



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS-PARÁ

LEI Nº 047/94

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento às **Obras Sociais da Diocese de Bragança**, os lotes 07, 07-A e quadra 08, com as seguintes medidas confinantes:

- a) Lote 07, da quadra 08, do bloco 02, do módulo I, pela frente com 24,00m, pelos fundos irregular, pela lateral direita 41,00m, pela lateral esquerda 24,50m, perfazendo uma área de 902,50² (novecentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados) confinando-se pela frente com a praça Célio Miranda, pelos fundos com o lote 07-A, pela lateral direita com a rua Sta. Terezinha, pela lateral esquerda com o Eixo WL.
- b) Lote 07-A, da quadra 08, do bloco 02, do módulo I, pela frente 15,80m, pelos fundos 15,00m, pela lateral direita irregular, pela lateral esquerda 56,25m, perfazendo uma área total de 1.286,25m², confinando-se pela frente com a rua Estado da Bahia, pelos fundos com a rua Sta. Terezinha, pela lateral direita com o lote 07 e parte do Eixo WL pela lateral esquerda com os lotes 06 e 08.
- c) Quadra 08, do bloco 04, do módulo I, pela frente 24,50m, pelos fundos 57,90m, pela lateral direita irregular, pela lateral esquerda 105,00m, perfazendo uma área total de 4.360,43 m², confinando-se pela frente com a Praça Célio Miranda, pelos fundos com a travessa Estado de São Paulo, pela lateral direita com o Eixo WK, pela lateral esquerda com a Avenida Monte Líbano.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS-PARÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20
de Setembro de 1994.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Paragominas
PROTOCOLO

N.º 876

Em 18 / 09 / 94


Funcionário

/ess